



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
Processo de Compras nº 04/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, Lima Duarte/MG, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Pereira Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, promove o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento na Cláusula 06 do Contrato nº 10/2025 e no art. 136, inciso I, c/c art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 10/2025, conforme índice previsto contratualmente.
- 1.2. O reajuste foi apurado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, correspondente ao período de 07/2024 a 02/2026, no percentual de **7,753530%**, observado o interregno mínimo legal.
- 1.3. A aplicação do reajuste resulta na atualização dos valores contratuais, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Quantidade de Horas	Valor Unitário anterior a aplicação	Valor Total antes da aplicação	Valor posterior a aplicação	Valor Total após aplicação
Prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro e/ou motocicleta de som, com gravação de áudio, na zona urbana do Município de Lima Duarte, incluindo os distritos de Manejo e Orvalho, com disponibilização de três horas de divulgação para cada Audiência Pública.	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00	R\$ 53,88	RS 2.424,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Em decorrência do reajuste, o valor global estimado do contrato passa de **RS 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** para **RS 2.424,60 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2. O valor reajustado será executado conforme a demanda dos serviços, observando-se a medição por horas efetivamente prestadas, nos termos do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato, mantidas as classificações:

- 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0018.2.0004 – Manutenção, Gestão e Promoção das Ações da Câmara.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento, na forma da legislação vigente, para fins de eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi ajustado, o presente Termo é assinado pela autoridade competente.

Lima Duarte, 31 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Fábio Pereira Vieira
Presidente